



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 035/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Condado/Pernambuco, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO por ordem da sua Ilma. Secretária, a fim de atender necessidades do município, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação Nº 018/2025, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos da Lei nº14.133/2021, Art. 75, II e demais normas aplicáveis.

CONTRATANTES: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica para a realização dos Jogos Municipais de Condado/PE, contemplando as seguintes modalidades:

- Copa de Futsal Masculina;
- Copa de Futsal Feminina;
- Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- Copa Table Sub-15 e Sub-17.

O contrato incluirá ainda:

- Coordenação geral e apoio operacional;
- Fornecimento de troféus e medalhas personalizadas;
- Cobertura e transmissão das competições;
- Instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento; conforme especificações e quantitativos definidos no **Termo de Referência**.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.439,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais).

• DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 08/09/2025 até às 10h00min, do dia 12/09/2025.



• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço global

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

• **EDITAL:** Poderá ser obtido através da publicação realizada no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

• A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (três) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br, ou presencialmente no setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Condado, Praça 11 de Novembro, 88, Centro, CEP 55.940-000, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº018/2025.

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Através do e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou do telefone (81) 3642-1031.

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**, contemplando as seguintes modalidades: **Copa de Futsal Masculina; Copa de Futsal Feminina; Campeonato Municipal de Futebol de Campo; Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17.** O objeto inclui ainda a coordenação geral, apoio operacional, fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, cobertura e transmissão das competições, bem como a instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

02.06 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 1304 COPA CONDADO



27 812 1304 2141 0000 Manutenção da Copa Condado Futsal
Ficha 058 - 3.3.90.00.00 – 1-050-01-001.001 Recursos Próprios do Município

02.06 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 2702 CONDADO ESPORTIVO

27 812 2702 2031 0000 Apoio ao Desporto Amador

Ficha 063 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 Recursos Próprios

02.06 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 1304 COPA CONDADO

27 812 1304 2144 0000 Manutenção da Copa Condado de Futebol de Campo

Ficha 060 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 Recursos Próprios

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da Dispensa de Licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III - Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

V - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



VI - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIII - Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante prestado o serviço a qualquer tempo, ou estar realizando satisfatoriamente o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade de seus serviços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

5.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.1.2. Descrição do objeto da licitação.

5.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.439,00** (Sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais). Os itens que compõem a estimativa são:

- Coordenação geral do evento (04 profissionais);
- Apoio operacional (04 profissionais);
- Arbitragem especializada para Futebol, Futsal (masculino e feminino) e Copa de Fut Table (Sub-15 e Sub-17);
- Fornecimento de 12 (doze) troféus personalizados;
- Fornecimento de 130 (cento e trinta) medalhas personalizadas;
- Instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização (02 diárias);

Cobertura e transmissão digital das competições

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.



7. DA IMPUGNAÇÃO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.

7.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: cplcondadope1@gmail.com

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

7.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

8. DA PREFERÊNCIA POR ME E EPP

8.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, combinado com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Poderá a Secretaria Municipal Planejamento Urbano, obras e serviços revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. O Secretário deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

9.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

9.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

9.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.8.1. ANEXO I - Termo de Referência



**GOVERNO DO
CONDADO**
É DAQUI PARA MELHOR

LICITAÇÃO



- 9.8.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 9.8.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 9.8.3. ANEXO III – Minuta das Declarações
- 9.8.4. ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 05 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO
CAPITAL HUMANO**

Rosileide Gonçalves da Silva

Secretária



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**, contemplando as seguintes modalidades:

- **Copa de Futsal Masculina;**
- **Copa de Futsal Feminina;**
- **Campeonato Municipal de Futebol de Campo;**
- **Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17.**

O objeto inclui ainda a coordenação geral, apoio operacional, fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, cobertura e transmissão das competições, bem como a instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento.

2. JUSTIFICATIVA

A prática esportiva constitui-se em **política pública estratégica**, capaz de gerar impactos sociais, educacionais e culturais de grande relevância. Por meio dela, é possível **promover inclusão social, fortalecer valores de cidadania, reduzir vulnerabilidades, estimular hábitos de vida saudáveis e criar oportunidades de integração comunitária.**

Nesse sentido, o Município de Condado, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano**, identificou a necessidade de consolidar um **calendário esportivo municipal estruturado**, que proporcione lazer qualificado, fomenta a participação de diferentes públicos — infantil, juvenil e adulto — e consolide o esporte como **vetor de desenvolvimento humano, social e comunitário.**

A realização dos **Jogos Municipais de Condado** traduz esse compromisso, uma vez que assegura competições **organizadas, imparciais e de credibilidade técnica**, amparadas por arbitragem qualificada, logística eficiente, cobertura e transmissão digital, além de premiação oficial que confere **visibilidade e valorização a atletas e equipes locais.**

Todavia, a Administração não dispõe de corpo técnico especializado, arbitragem profissional nem estrutura logística própria capaz de atender às demandas do evento em padrão compatível com sua relevância. Por essa razão, a **contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível**, permitindo que todas as etapas sejam conduzidas por equipe técnica habilitada, garantindo **eficiência operacional, segurança, economicidade e a entrega de um evento à altura das expectativas da comunidade.**

3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

- Realizar com excelência os Jogos Municipais de Condado, contemplando todas as modalidades previstas (Futebol, Futsal masculino e feminino, Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17), assegurando credibilidade técnica, organização profissional e ampla participação comunitária;



- Promover a adoção de hábitos de vida saudáveis, fortalecendo valores como disciplina, cooperação, respeito às regras, espírito esportivo e convivência coletiva, de modo a contribuir para a formação cidadã dos participantes;
- Ampliar as oportunidades de participação da juventude, garantindo inclusão efetiva das categorias de base (Sub-15 e Sub-17), incentivando o esporte de formação e estimulando novos talentos locais;
- Valorizar os atletas e equipes participantes, por meio de premiação simbólica (troféus e medalhas personalizados), que além de reconhecer o esforço individual e coletivo, reforçam o sentimento de pertencimento, autoestima e motivação;
- Assegurar infraestrutura técnica, logística e operacional de qualidade, compreendendo sonorização adequada, arbitragem qualificada, coordenação especializada, apoio operacional e cobertura digital, garantindo profissionalismo em todas as etapas do evento;
- Fortalecer a política pública municipal de esporte e lazer, consolidando os Jogos Municipais como um instrumento de inclusão social, integração comunitária e promoção do bem-estar coletivo, ao mesmo tempo em que reafirma o compromisso da Administração com a valorização do esporte como direito social e vetor de desenvolvimento humano.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

Para definição do valor estimado desta contratação, foram consideradas as propostas apresentadas por empresas do ramo, em atendimento ao disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021** e na **IN TCE/PE nº 271/2025**, que estabelecem critérios para a apuração do preço de referência.

Os valores globais apresentados variaram entre **R\$ 59.230,00** e **R\$ 61.300,00**, resultando em uma **média de R\$ 60.439,00 (sessenta mil, quatrocentos e trinta e nove reais)**, que será adotada como parâmetro para esta contratação. Tal valor encontra-se **dentro do limite legal de dispensa** previsto no **art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, atualizado pelo **Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59 para serviços comuns)**.

Os itens que compõem a estimativa são:

- Coordenação geral do evento (04 profissionais);
- Apoio operacional (04 profissionais);
- Arbitragem especializada para Futebol, Futsal (masculino e feminino) e Copa de Fut Table (Sub-15 e Sub-17);
- Fornecimento de 12 (doze) troféus personalizados;
- Fornecimento de 130 (cento e trinta) medalhas personalizadas;
- Instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização (02 diárias);
- Cobertura e transmissão digital das competições.

Assim, adota-se o valor de referência de **R\$ 60.439,00**, que reflete a média de mercado apurada, garantindo **fidedignidade, transparência e economicidade** no processo de contratação.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, II da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado não ultrapassará o limite estabelecido pelo **Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59 para serviços comuns)**.



6. ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

- Coordenação geral: equipe composta por 04 (quatro) profissionais, responsável pela supervisão integral de todas as etapas do evento, incluindo a elaboração do cronograma, articulação entre equipes, gerenciamento do andamento das competições e solução imediata de imprevistos, garantindo eficiência, organização e credibilidade às atividades;
- Apoio operacional: disponibilização de 04 (quatro) profissionais para a montagem de arenas esportivas, instalação de sinalização, controle de acesso de atletas e público, suporte logístico e organização de fluxos internos, assegurando pleno funcionamento da estrutura e atendimento adequado às demandas do evento;
- Arbitragem: contratação de árbitros principais e auxiliares experientes, capacitados para conduzir as partidas de Futebol, Futsal (masculino e feminino) e Copa de Fut Table (Sub-15 e Sub-17), assegurando a correta aplicação das regras oficiais, a imparcialidade dos resultados e a integridade física dos atletas;
- Premiação: fornecimento de 12 (doze) troféus e 130 (cento e trinta) medalhas personalizados, com a identidade visual dos Jogos Municipais, contemplando as colocações oficiais e reforçando o caráter simbólico de valorização dos atletas e equipes;
- Sonorização: disponibilização de sistema completo de áudio, incluindo caixas de som, amplificadores, mesa de som, microfones e demais acessórios, com serviços de instalação, operação e desmontagem, garantindo qualidade sonora, segurança técnica e eficiência durante as cerimônias de abertura, encerramento e demais atividades;
- Cobertura e transmissão: execução de serviços de registro fotográfico, filmagem, divulgação digital e transmissões ao vivo em canal definido pela Administração, assegurando ampla visibilidade ao evento, maior engajamento comunitário e fortalecimento da imagem institucional da gestão pública.

7. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação de informações pelo gestor e fiscal.

7.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

7.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria.

7.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

Do Fiscal do Contrato:

- a) Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constante neste Termo de Referência, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



- a) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- b) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência.
- c) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- d) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado neste Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- e) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- f) Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

Do Gestor do Contrato

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

8. DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem “I” desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) ART. 156 §3º da Lei nº 14.133/21 sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens “I ao XII”;

Impedimento de licitar e contratar com o Município de Condado-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens II a VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens VIII a XII, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

8.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO



9.1. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

9.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

10. DOS CRITÉRIOS E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

10.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhadas da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

10.3 Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

10.4 Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

10.5 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

10.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.7 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

10.8 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. A proposta de Preços deverá conter:

11.1.1. Preços com valores expressos em real, inclusive por extenso, considerando todos os objetos a serem fornecidos, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

11.1.2. Na proposta de preço, deve constar declaração de que no preço praticado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado até a entrega definitiva, devendo, ainda, apresentar as seguintes indicações:



11.1.3. Preço unitário total por item, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir na prestação de serviço do objeto.

11.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

11.1.5 Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

11.1.6 Os valores unitários e global não podem ultrapassar os valores estimados. As propostas serão julgadas pelo menor preço.

11.2. O licitante deverá indicar o fabricante, marca, modelo, ficha técnica do produto (quando for o caso) ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a subcontratação, salvo nos casos expressa e previamente autorizados pela Contratante.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

13.1. É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

13.2. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação.

13.3. Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de simples fornecimento, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constitui motivo de rescisão do Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação.

14.2. O Contrato será rescindido em caso de contingenciamento de recursos que impeça o empenho.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor responsável designado;

15.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;



15.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

15.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculadas à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita à multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;

16.2. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

16.3. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;

16.4. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;

16.5. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;

16.6. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;

16.7. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;

16.8. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;

16.9. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

16.10. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO DE CONDADO-PE;

Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;

Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;

Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;



Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;

Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.

17. DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME/EPP

Com o escopo de concretizar as políticas públicas esculpidas na Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº. 147/14 trouxe significativas alterações ao texto do Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte destacando-se, dentre elas, a obrigatoriedade de a Administração Pública conferir o tratamento diferenciado e favorecido nas licitações públicas a essas categorias com o fim de promover o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

As hipóteses para a consecução desse desiderato estão previstas no art. 48 da LC nº 123/2006, nos seguintes termos:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (grifos acrescidos)

No caso em questão, os itens licitados estão com valores abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), reclamando a aplicação do benefício a que se refere o art. 48 supracitado.

Para os itens com valor superior ao referenciado, foi estabelecida cota de 20% para ME/EPP, atendendo aos comandos legais.

18. DO FORO

18.1. As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Condado-PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente.

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.06 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável



27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 1304 COPA CONDADO

27 812 1304 2141 0000 Manutenção da Copa Condado Futsal

Ficha 058 - 3.3.90.00.00 – 1-050-01-001.001 Recursos Próprios do Município

02.06 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 2702 CONDADO ESPORTIVO

27 812 2702 2031 0000 Apoio ao Desporto Amador

Ficha 063 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 Recursos Próprios

02.06 Secretaria Municipal de Desenv. Sustentável

27 Desporto e Lazer

27 812 Desporto Comunitário

27 812 1304 COPA CONDADO

27 812 1304 2144 0000 Manutenção da Copa Condado de Futebol de Campo

Ficha 060 – 3.3.90.00.00-1-050-01-001.001 Recursos Próprios

Condado-PE, 12 de agosto de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO
CAPITAL HUMANO**

Rosileide Gonçalves da Silva

Secretária



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021)

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano.

1. DEMANDA APRESENTADA

1.1. Contratação de empresa especializada na organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura completa para a realização de quatro eventos esportivos no Município de Condado, consistindo em uma Copa de Futsal Masculina, uma Copa de Futsal Feminina, um Campeonato Municipal de Futebol de Campo e uma Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17, abrangendo a montagem da estrutura necessária, cobertura e transmissão das competições, arbitragem qualificada, premiação com troféus e medalhas, bem como a coordenação geral e organização das atividades.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

2.1. O Município de Condado, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Gestão de Capital Humano, identificou a necessidade de promover competições esportivas de base e de caráter comunitário, com vistas a fomentar a prática esportiva, incentivar a inclusão social e consolidar um calendário esportivo municipal. O problema que se busca solucionar é a ausência de infraestrutura, expertise técnica e corpo de arbitragem qualificado para a realização de eventos dessa natureza, o que inviabiliza a execução direta pela Administração Pública.

2.2. Embora o município disponha de espaços esportivos, não possui equipe própria nem recursos materiais suficientes para estruturar, coordenar e dar credibilidade técnica às competições, que exigem arbitragem profissional, montagem de arenas e estruturas de apoio, logística operacional, cobertura e transmissão, além da premiação simbólica. A inexistência de tais condições comprometeria a realização de eventos de qualidade, capazes de atrair participantes, garantir a lisura das disputas e promover efetiva integração comunitária.

2.3. Sob a ótica do interesse público, a contratação justifica-se como medida de valorização do esporte enquanto política pública voltada à juventude e à coletividade em geral. O investimento em atividades esportivas contribui para:

- fortalecer valores de cidadania, disciplina e cooperação;
- oferecer alternativas de lazer saudável, sobretudo a crianças e adolescentes;
- reduzir a exposição da juventude a situações de risco social;
- oportunizar a descoberta e valorização de talentos locais;
- integrar comunidades urbanas e rurais do município em torno do esporte;
- consolidar o esporte como vetor de desenvolvimento humano, social e cultural.



2.4. Dessa forma, a contratação da empresa especializada é necessária para assegurar que os quatro eventos previstos – Copa Futsal Masculina, Copa Futsal Feminina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Copa de Fut Table Sub–15 e Sub–17 – sejam executados de forma organizada, com qualidade técnica, estrutura adequada e resultados efetivos para a população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e de desempenho, de modo a assegurar a plena execução dos eventos esportivos:

a) Estrutura física e logística

- Montagem de **tendas, som, iluminação e apoio logístico** nos locais de realização das competições;
- Disponibilização de toda a infraestrutura necessária ao bom andamento dos jogos, compatível com a segurança e o conforto dos participantes e do público;
- Garantia de montagem, manutenção e desmontagem adequadas, observando normas de segurança.

b) Arbitragem e coordenação técnica

- Disponibilização de **árbitros qualificados e equipe de apoio** para todas as partidas;
- Organização e acompanhamento das tabelas, cronogramas de jogos e controle disciplinar;
- Coordenação geral de cada competição, com designação de equipe responsável pela comunicação direta com a Administração.

c) Cobertura e transmissão

- Realização de **transmissão dos jogos pela internet**, em canal a ser definido pela Administração;
- Produção de **registro fotográfico e filmagem** de todas as etapas;
- Disponibilização de material digital para divulgação institucional do evento.

d) Premiação

- Fornecimento de **troféus e medalhas** para as equipes e atletas classificados, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria de Esportes;
- Qualidade mínima do material, garantindo resistência e estética condizentes com o caráter oficial das competições.

e) Especificidades de cada evento

- **Copa de Futsal Masculina do Condado**
 - Início: 07/10;
 - Período: outubro e novembro;
 - Jogos: 2x por semana, em dias alternados, sempre às 19h;



- Local: Ginásio de Esportes “O Paulão”;
- Público-alvo: jovens e adultos;
- Máximo de 12 equipes participantes.

- **Copa de Futsal Feminina do Condado**
 - Início: 07/10; Período: outubro e novembro;
 - Jogos: 2x por semana, em dias alternados, sempre às 19h (antes dos jogos masculinos);
 - Local: Ginásio de Esportes “O Paulão”;
 - Público-alvo: jovens e adultos;
 - Máximo de 6 equipes participantes.

- **Campeonato Municipal de Futebol de Campo**
 - Início: 14/09; Período: setembro a dezembro;
 - Jogos: aos domingos, a partir das 13h45;
 - Local: Campo de Jararaca;
 - Público-alvo: jovens e adultos;
 - 12 equipes participantes.

- **Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17**
 - Início: abertura durante a final do Campeonato de Futsal, com presença de atletas de destaque nacional;
 - Jogos: 2x por semana, em dias alternados, sempre às 19h;
 - Local: Ginásio de Esportes “O Paulão”;
 - Público-alvo: crianças e adolescentes até 17 anos;
 - Inscrições livres.

- Cumprimento rigoroso dos cronogramas estabelecidos;
- Comunicação contínua com a Administração, por meio de relatórios de andamento;
- Garantia de qualidade técnica e operacional em todas as etapas;
- Observância às normas de segurança e boas práticas na execução das atividades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

A definição do valor estimado da presente contratação será realizada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas do ramo, observando-se as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, bem como as orientações da Instrução Normativa TCE/PE nº 271/2025.

Serão considerados, para fins de apuração, os custos unitários e globais relativos a:

- Coordenação geral do evento (04 profissionais);



- Apoio operacional (04 profissionais);
- Arbitragem especializada para Futebol, Futsal masculino e feminino e Copa de Fut Table (Sub-15 e Sub-17);
- Fornecimento de 12 (doze) troféus personalizados;
- Fornecimento de 130 (cento e trinta) medalhas personalizadas;
- Instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização (02 diárias).

A estimativa será consolidada a partir da coleta de, no mínimo, três cotações de mercado válidas, de modo a assegurar fidedignidade, transparência, economicidade e adequação ao preço praticado no mercado.

O valor final servirá como referência para o processo de dispensa de licitação, devendo ser mantido dentro do limite previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 (R\$ 62.725,59 para serviços comuns).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

5.1. No levantamento de mercado realizado, identificou-se que a execução de eventos esportivos de grande porte, envolvendo múltiplas modalidades e faixas etárias, pode ser conduzida de três formas distintas:

a) Execução direta pela Administração – hipótese em que o Município organizaria os eventos com sua própria equipe e recursos. Contudo, verificou-se que a Administração não dispõe de corpo técnico qualificado para a arbitragem, nem de estrutura física e logística necessária (tendas, sonorização, iluminação, cobertura e transmissão), o que inviabiliza a execução direta.

b) Contratação fracionada de serviços – alternativa em que a Administração contrataria separadamente os serviços de arbitragem, montagem de estruturas, sonorização, cobertura e premiação. Essa solução, além de fragmentar a execução, aumentaria os custos administrativos, geraria dificuldades de coordenação entre diferentes fornecedores e elevaria o risco de falhas na integração, comprometendo a qualidade final do evento.

c) Contratação de empresa especializada para prestação integrada dos serviços – modelo em que uma única contratada assume a responsabilidade pela organização, planejamento, execução, arbitragem, estrutura logística e cobertura dos eventos. Essa solução mostra-se mais eficiente sob os aspectos técnico e econômico, pois permite maior controle pela Administração, centraliza a gestão, reduz riscos de descontinuidade e garante a padronização e qualidade dos serviços prestados.



5.2. Após análise comparativa, conclui-se que a **alternativa (c)** representa a opção mais vantajosa para a Administração, na medida em que concentra em um único prestador toda a responsabilidade pela execução dos eventos, assegurando profissionalismo, integração das atividades, garantia de arbitragem qualificada, montagem de estrutura adequada e cobertura compatível com a relevância dos jogos. Além disso, pela perspectiva econômica tem-se: racionalidade nos custos, eliminação de sobreposição de contratos, maior eficiência administrativa e redução de despesas indiretas com gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

5.3. Assim, a solução escolhida — **contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços** — é a que melhor atende ao interesse público, conciliando qualidade técnica, economicidade e viabilidade prática para a realização dos quatro eventos esportivos previstos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução adotada consiste na **contratação de empresa especializada** para a prestação de serviços integrados de **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinados à realização de quatro eventos esportivos oficiais do calendário municipal, a saber: Copa de Futsal Masculina, Copa de Futsal Feminina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17.

6.2. A empresa contratada será responsável por disponibilizar todos os meios necessários ao pleno desenvolvimento das competições, incluindo:

- montagem de **tendas, sonorização, iluminação e apoio logístico**;
- **arbitragem qualificada** para todas as partidas;
- **transmissão pela internet** de jogos selecionados, além de registro fotográfico e filmagem de todas as etapas;
- fornecimento de **troféus e medalhas** para as equipes e atletas vencedores;
- coordenação geral e acompanhamento técnico de todas as atividades.

6.3. A execução dos eventos ocorrerá em espaços esportivos municipais já definidos (Ginásio de Esportes “O Paulão” e Campo de Jararaca), em conformidade com os cronogramas estabelecidos, abrangendo competições semanais e finais programadas. A contratada deverá garantir a entrega dos serviços com padrão de qualidade adequado, observando normas de segurança, pontualidade e alinhamento permanente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

6.4. A escolha dessa solução possibilita a integração de todas as atividades em um único contrato, conferindo maior eficiência administrativa, padronização dos serviços e redução de riscos operacionais, ao mesmo tempo em que assegura à população o acesso a eventos esportivos organizados, seguros e de impacto social positivo.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



7.1. Considerando a justificativa já dispendida anteriormente, entende-se como mais viável técnica e economicamente a escolha de uma única empresa para execução dos serviços.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A contratação de empresa especializada para a realização integrada dos quatro eventos esportivos do Município de Condado visa gerar **resultados concretos de economicidade e eficiência**, por meio da racionalização do uso dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Os principais resultados esperados incluem:

1. Melhor aproveitamento dos recursos humanos

- Centralização da execução em uma única empresa reduz a necessidade de mobilizar servidores municipais para atividades operacionais e técnicas que exigem qualificação específica (arbitragem, cobertura, transmissão, montagem de estrutura), permitindo que a equipe da Administração se concentre em **fiscalização e coordenação estratégica**, garantindo maior efetividade na gestão do evento.

2. Otimização de recursos materiais

- A contratada disponibilizará toda a infraestrutura necessária, eliminando a necessidade de aquisição ou mobilização de materiais pelo município;
- Montagem de tendas, iluminação, sonorização e logística integrada evita duplicidade de gastos e desperdício de equipamentos.

3. Economicidade e racionalização financeira

- A solução integrada reduz custos indiretos, como gestão fragmentada de múltiplos contratos e logística separada de fornecedores diversos;
- Contratar um único prestador permite **controle de custos mais eficiente**, evitando sobreposição de serviços e garantindo maior previsibilidade orçamentária;
- A padronização da execução contribui para a obtenção de **melhor custo-benefício**, já que a empresa assume a responsabilidade completa pela realização dos eventos, minimizando riscos de gastos adicionais com ajustes, atrasos ou falhas operacionais.

4. Geração de valor público

- A centralização das atividades em um único contrato garante que os eventos sejam realizados com **qualidade técnica e profissionalismo**, resultando em maior participação da população, visibilidade institucional e estímulo à prática esportiva;



- O uso eficiente dos recursos públicos transforma o investimento em benefícios tangíveis à coletividade, como inclusão social, lazer, valorização de talentos locais e fortalecimento do calendário esportivo municipal.

8.2. Dessa forma, a solução adotada assegura **a utilização racional, eficaz e econômica dos recursos do município**, promovendo resultados sociais e esportivos de alto impacto, ao mesmo tempo em que minimiza desperdícios e sobrecarga da Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Elaborar e aprovar o **Projeto Básico/Termo de Referência**, contendo todas as especificações técnicas do evento;
- Garantir a previsão orçamentária e financeira para a execução da despesa;
- Formalizar a **ordem de serviço** somente após a assinatura contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes.

12. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na montagem da estrutura (tendas, som, iluminação)	Média	Alto	Estabelecer cronograma detalhado com prazos claros; exigir plano de execução da contratada; fiscalização rigorosa pela Secretaria.
Conflito de horários entre modalidades	Média	Médio	Planejamento detalhado das tabelas; coordenação integrada entre eventos masculino e feminino de futsal; ajustes prévios aprovados pela Secretaria.
Baixa participação do público ou das equipes	Média	Médio	Campanhas de divulgação antecipadas; inscrição facilitada; envolvimento das escolas e associações esportivas locais.
Aumento de custos ou gastos imprevistos	Baixa	Alto	Contrato com preço fixo; cláusulas de reajuste claras; planejamento financeiro detalhado; reserva de contingência mínima.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada da necessidade identificada, levantamento de mercado, avaliação das alternativas possíveis e definição dos requisitos técnicos, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para execução integrada dos quatro eventos esportivos do Município de Condado** é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração.



A escolha atende plenamente à necessidade de garantir a **realização organizada, segura e eficiente** das competições, contemplando: arbitragem qualificada, estrutura completa (tendas, som, iluminação e apoio logístico), cobertura e transmissão dos jogos, premiação adequada e coordenação geral de todos os eventos.

Do ponto de vista **técnico**, a solução assegura que as atividades sejam conduzidas com padrão profissional, evitando falhas operacionais e garantindo a qualidade esperada para a execução de eventos públicos de relevância social e esportiva.

Do ponto de vista **econômico**, a contratação integrada permite a **racionalização de recursos humanos, materiais e financeiros**, reduzindo custos indiretos, centralizando responsabilidades e promovendo a eficiência na gestão do serviço público.

Adicionalmente, a execução dessa contratação proporciona **benefícios diretos à comunidade**, promovendo inclusão social, incentivo à prática esportiva, fortalecimento de vínculos comunitários, descoberta de talentos locais e consolidação do calendário esportivo municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é **adequada, eficiente e vantajosa para a Administração**, atendendo integralmente ao interesse público e aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Considerando o exposto, conclui-se pela **adequação e necessidade da contratação**, mediante dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantir a efetividade do serviço público essencial prestado pelo SAMU e a correta aplicação dos recursos públicos.

Condado/PE, 25 de agosto de 2025.

Elisangela da Silva Barbosa

RG: 8.089.779/SDS-PE

CPF nº 083.202.614-06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO
CAPITAL HUMANO**

Rosileide Gonçalves da Silva

Secretária



ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2025

DISPENSA Nº XXX/2025

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a **XXXX**, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **XXXX**, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A fornecimento objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**, contemplando as seguintes modalidades: **Copa de Futsal Masculina; Copa de Futsal Feminina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo e Copa de Fut Table Sub-15 e Sub-17.** O objeto inclui ainda a coordenação geral, apoio operacional, fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, cobertura e transmissão das competições, bem como a instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Contrato tem vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao serviço prestado, objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ XX.000,00 (XXXX), a ser pago parcelado mediante Nota Fiscal, da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de mercado (IGP –M).

Parágrafo Segundo - O pagamento só será efetuado mediante o ateste feito por servidor da secretaria solicitante, devidamente identificado, confirmando que os serviços foram efetuados em conformidade com as especificações exigíveis ao caso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato, serão efetivadas e formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este Contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, caberá ao Contratado:

I – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, decorrentes da execução do presente Contrato;

II – O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

Parágrafo Primeiro – Obriga-se o Contratado a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Parágrafo Segundo - Prestar serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Contrato.



Parágrafo Terceiro - É expressamente vedada ao contratado a subcontratação do serviço do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato na forma do art. 138, da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Primeiro – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no presente contrato.

Parágrafo Segundo – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, se existente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Se o contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, sendo elas:

- Inexecução parcial do contrato;
- Inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida;
- Não manter a proposta feita durante o processo licitatório – salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- Causar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto à Administração Pública (conforme as disposições do art. 5º da Lei 12.846).

Parágrafo Primeiro – Cometendo uma das infrações listadas no caput, levará o contratado a ser responsabilizado administrativamente, com:



- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – Para definir qual das sanções serão aplicadas são consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, suas peculiaridades, e os danos causados à administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/**, RG nº **XXXXXXXXXXXX**, Telefone (81) **XXXXXXXX**, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.



- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
- i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO CONTRATUAL E DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

- I. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que a prestação dos serviços esteja sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para a Prefeitura Municipal de Condado.
- II. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- III. O valor global e valor mensal, para os serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;
- IV. A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE – Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.
- V. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- VI. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- VII. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- VIII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado(s), será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- IX. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca do Condado/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.



E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

xx de xxxx de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX

XXXXXXXXX

Secretário

**EMPRESA
CONTRATADA**

Testemunhas: _____

CPF/MF:

CPF/MF:



ANEXO IV – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA

Ao

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref.: DISPENSA xxx/2025

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a Contratação de empresa especializada para a **organização, planejamento, execução, arbitragem e fornecimento de estrutura logística e técnica** destinada à realização dos **Jogos Municipais de Condado/PE**, contemplando as seguintes modalidades: **Copa de Futsal Masculina; Copa de Futsal Feminina, Campeonato Municipal de Futebol de Campo eCopa de Fut Table Sub-15 e Sub-17.**O objeto inclui ainda a coordenação geral, apoio operacional, fornecimento de troféus e medalhas personalizadas, cobertura e transmissão das competições, bem como a instalação, operação e desmontagem de sistema de sonorização para as cerimônias de abertura e encerramento, nas quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)